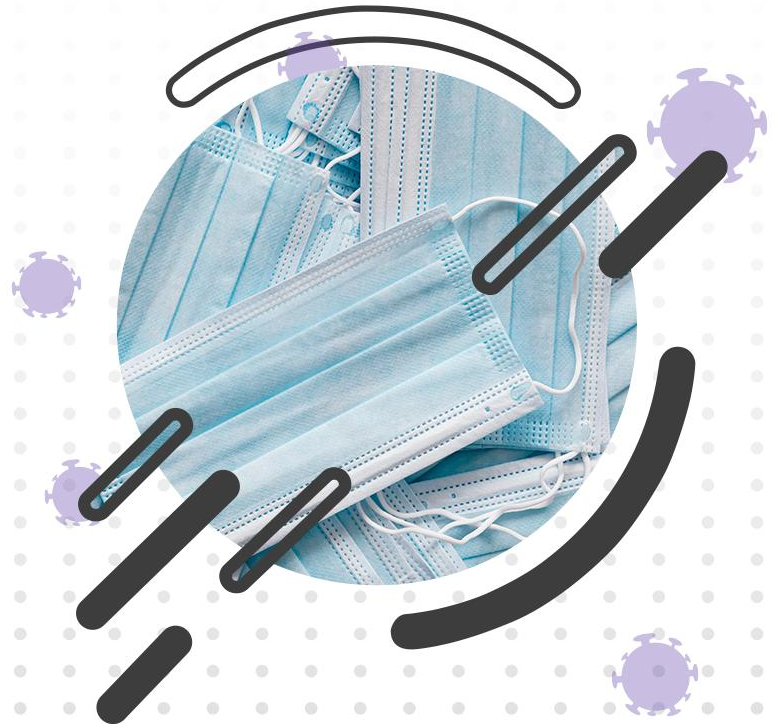


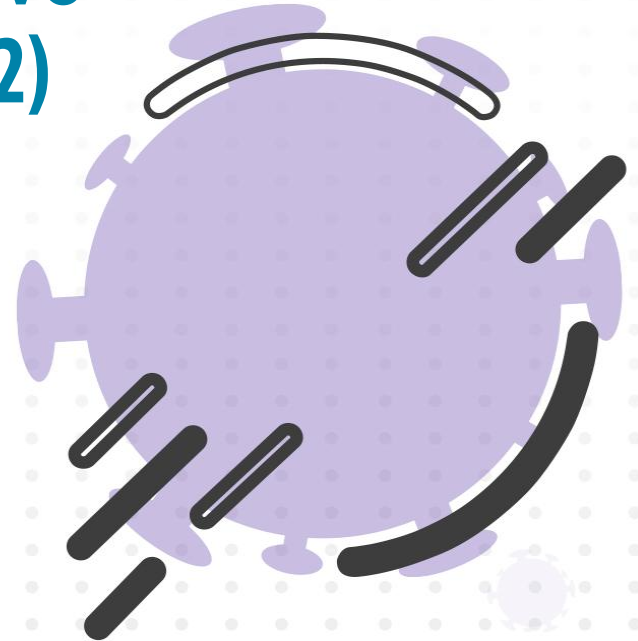


COVID-19

Biossegurança em Odontologia



Protocolo de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da FAO/UFMG no contexto da Pandemia pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)

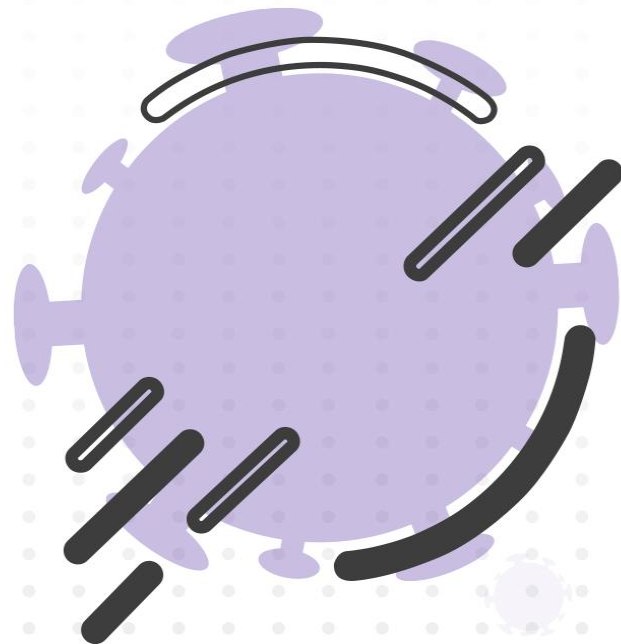


Autores

Fábio de Jesus Santos
Bárbara da Silva Mourthé Matoso

Colaboradores

Ana Carolina Marques Medeiros Viani
Ana Cristina Roma Figueiredo
Cláudia Brasileiro
Daniel Lanza
Leandro Napier de Souza
Luciana Guilherme Gonzaga Carmo
Marcelo Drumond Naves
Marcelo Daniel Septímio Lanza
Maria Cristina da Silva Ayres
Ricardo Reis Oliveira
Sérgio Monteiro Lima
Walison Arthuso Vasconcellos





Considerações

Existem evidências de transmissão do novo Coronavírus pelos pacientes assintomáticos, assim é inviável a realização de exames de diagnóstico da COVID-19 prévio ao atendimento odontológico, reconhecendo a necessidade de que os cuidados essenciais à prática segura sejam direcionados a todos os usuários na assistência odontológica.



Considerações

O modo de transmissão do novo Coronavírus pode ser por meio de gotículas respiratórias, contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas e possivelmente por meio de aerossóis gerados durante manipulação direta da via aérea.



Considerações

A assistência odontológica apresenta alto risco para a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores dos usuários infectados, considerando à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de gotículas e aerossóis.

ANVISA, 2020



Considerações

O novo Coronavírus foi classificado como agente biológico classe de risco 3, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus devem ser enquadrados como resíduos potencialmente infectantes do grupo A subgrupo A1, conforme legislação.



Considerações

- Todos os resíduos infectantes gerados na FAO/UFMG, até mesmo os do subgrupo A4, são tratados por autoclavagem por empresa certificada para tal finalidade.
- Todos os resíduos gerados na FAO/UFMG apresentam a destinação final ambientalmente adequada conforme a legislação e classificação a que pertencem.

Orientações Gerais sobre o descarte de Resíduos na FAO/UFMG

- Todos os resíduos oriundo de paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo Coronavírus 2019 serão considerados resíduos infectantes.
- Equipamento de Proteção Individual (EPI) descartável (jaleco/avental impermeável, touca, luvas, máscara cirúrgica, respiradores PFF2 ou N95) e proteções de superfícies descartáveis, utilizados na assistência a pacientes serão descartados como resíduos infectantes.

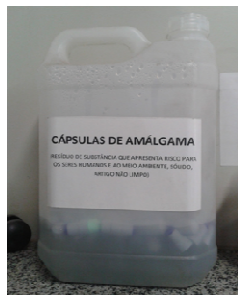
Orientações Gerais sobre o descarte de Resíduos na FAO/UFMG

Resíduos Recicláveis (papel, plástico, papelão e isopor) serão descartados conforme rotina normal:

- Descartados separadamente dos outros resíduos.
- Coleta é realizada pela equipe de limpeza, mediante solicitação.
- Estes resíduos devem estar limpos e secos.
- Desmontar as caixas de papelão (para reduzir volume) e colocá-las atrás das lixeiras de resíduos comuns para a equipe de limpeza realizar a coleta.

Orientações Gerais sobre o descarte de Resíduos na FAO/UFMG

- Os Resíduos Químicos serão descartados normalmente conforme rotina anterior, nos recipientes específicos.



Orientações Gerais sobre o descarte de Resíduos na FAO/UFGM

- Os resíduos do grupo "E", perfurocortantes, continuam sendo descartados em caixa de perfurocortante.
- Exemplos: agulhas e seringas, lâminas de bisturi, fios de sutura, lixas metálicas, brocas e fresas, pontas diamantadas, fios de aço, limas endodônticas, ampolas de vidro e utensílios de vidro quebrados.



Clínicas, Consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia

- Todos os profissionais da equipe de apoio (manutenção, limpeza, coleta de resíduos e outros) antes de entrar e após sair das Clínicas, Núcleo de Cirurgia e Consultórios, deverão lavar as mãos com água e sabão conforme técnica recomendada pela ANVISA.

Clínicas, Consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia

- Todos os resíduos gerados diretamente na assistência odontológica aos pacientes em todas as Clínicas, consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia serão considerados infectantes do grupo A1, devendo ser descartado nas lixeiras brancas identificadas como **resíduos** infetantes, contendo sacos brancos leitosos que serão tratados por sistema de autoclavagem.

Clínicas, Consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia

Exemplos de Resíduos Infectantes A1: Tártaro, placas, dentes e tecidos humanos; algodão, guardanapo, gaze, fio dental, luvas cirúrgicas e de procedimentos, gorros, máscaras, aventais, propés, barreiras de PVC e plásticas (canudos e saquinhos), diques de borracha, restos de materiais de moldagem, SMS.

Clínicas, Consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia

Serão considerados **Resíduos Comuns** aqueles que não sejam potencialmente infectantes ou químicos e que não estiveram em contato direto ou indireto com o paciente, devendo ser **descartados** nas lixeiras de cor cinza de resíduos comuns contendo **saco cinza**.

Clínicas, Consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia

Exemplos de Resíduos Comuns: o papel toalha descartável para higienização das mãos; as embalagens primárias e secundárias dos produtos odontológicos não perigosos e as secundárias dos perigosos; papel, plástico e papelão que não ficou em contato direto e indireto com o paciente, sobras de gesso e alginato.

Clínicas, Consultórios odontológicos e Núcleo de Cirurgia

Os resíduos químicos devem ser descartados em seus recipientes próprios conforme rotina anterior pré-estabelecida.

Exemplos: cápsula e sobra de amálgama, tubete de anestésico, revelador e fixador de imagens, resina acrílica líquida e pó, filme de raio-x inutilizado, película de chumbo e papel preto que cobre o filme de raio-x e outros.



Núcleo de Radiologia

- Os resíduos resultantes da assistência odontológico que entrarem em contato direto ou indireto com os pacientes devem ser descartados como infectantes.
- Os EPI que entrarem em contato com o paciente ou com algum material/equipamento manipulado pelo paciente devem ser descartados como infectantes.
- O EPI que não entrar em contato com o paciente de forma direta e indireta pode ser descartado como resíduo comum na lixeira cinza contendo saco cinza.



Núcleo de Radiologia

- O envelope branco que protege o filme de raio-x deve ser descartado como resíduo infectante.
- O filme de raio-x inutilizado, o papel preto e a película de chumbo que protegem o raio-x devem ser descartados como resíduos químicos do grupo B em seus recipientes próprios conforme rotina habitual.
- Os resíduos de revelador e fixador de imagens devem ser descartados em recipientes próprios conforme rotina anterior.



Núcleo de Radiologia

- As embalagens primárias, frascos, de revelador e fixador de imagem continuam com o descarte normal em saco laranja como resíduos químicos do grupo B.
- Os demais resíduos serão descartados conforme preconização anterior, seguindo a RDC 222/2018 da ANVISA.

Central de Material de Esterilização

Área de limpeza e desinfecção de materiais:

- EPI descartável em contato com os materiais sujos (luva, outros) devem ser descartados como resíduo infectante.
- Gaze, compressa cirúrgica e outros tecidos utilizados na limpeza e desinfecção dos materiais sujos devem ser descartados como resíduos infectantes.
- EPI que não fizer contato com material sujo devem ser descartados como resíduos comum.

Central de Material de Esterilização

Área de preparo/esterilização/estocagem de material:

- Todos os EPI descartáveis devem ser desprezados nos coletores de resíduos comuns.



Laboratórios

- Os resíduos serão descartados conforme rotina prévia.
- Os laboratórios que forem processar amostra de sangue, líquidos corpóreos ou tecidos de pacientes suspeitos ou contaminados pelo novo Coronavírus 2019, deverão tratar os resíduos para posterior descarte no coletor de resíduos infectantes.
- OBS: resíduos líquidos não podem ser descartados diretamente nas lixeiras de resíduos, devendo ser solidificados ou armazenados em recipiente hermeticamente fechado.



Laboratórios

Descarte de Sangue e outros líquidos corpóreos oriundos de pacientes não suspeitos ou confirmados de Coronavírus e outras doenças infectantes:


- Não precisam de tratamento interno na Unidade.
- Devem ser descartados como resíduos infectantes em recipiente hermeticamente fechado e posteriormente descartados nas lixeiras infectantes, caso o recipiente não seja de vidro.
- Recipiente de vidro com líquido infectante deve ser descartado na caixa de perfurocortante.



Laboratórios


Resíduos Químicos Perigosos mais gerados nos Laboratórios

Ácido acético	DAB	Formol
Ácido clorídrico	Solução de Western Blot	Hematoxilina
Ácido nítrico	Solução reveladora e fixadora	Peróxido de hidrogênio
Álcool	Xilol	Solução de EDTA



Ambientes não assistenciais (Serviços Administrativos, Almoxarifado, Oficina de Equipamentos)

- Não sofre alteração no descarte de resíduos.
- A equipe de Manutenção de equipamentos somente poderá entrar nas Clínicas, Consultórios e Núcleo de Cirurgia em momentos que não esteja ocorrendo atendimento, exceto casos indispensáveis que será avaliado pelo professor responsável.



Ambientes não assistenciais (Serviços Administrativos, Almoxarifado, Oficina de Equipamentos)

- Quando forem entrar nestes ambientes em momento de atendimento, deverão estar devidamente paramentados com EPI recomendados para o ambiente de consultório odontológico: respirador N95 ou PFF2, capote, óculos ou protetor facial, gorro, luvas descartáveis.

Referências

Associação Mineira de Medicina Intensiva. Recomendações AMIB/CFO para atendimento odontológico COVID- 19: Comitê de Odontologia AMIB/CFO de enfrentamento ao COVID-19 e Departamento de Odontologia AMIB - 3º Atualização 22/06/2020. Disponível em:

<https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/marco/26/2603Recomendacoes_AMIB-CFO_para_atendimento_odontologico_COVID19_atualizada.pdf>. Acesso em: 16 set. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). 4ª atualização. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>>. Acesso em: 21 maio de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde - MS. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410. Acesso em: 11 mar. 2019.

E-mail: geres@odonto.ufmg.br

Telefone: 3409-7391

Fábio de Jesus Santos
Gerente de Resíduos da FAO/UFMG

OBRIGADO!



www.odonto.ufmg.br/cenex/



@cenexfao



odonto-cenex@ufmg.br



(31) 9 9917-1666

